Câmara Municipal de São Bento do Sul
DJ

MENSAGEM Nº 349/2019

Ref.: Projeto de Lei nº 349/2019

Assunto: Autorização para celebração de acordo de cooperação com Associação de Produtores Rurais de São Bento do Sul - APROSSUL

Encaminho a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que intenta obter autorização legislativa para celebração de acordo de cooperação para cessão de imóvel e equipamentos para a Associação de Produtores Rurais de São Bento do Sul - APROSSUL, tudo em conformidade ao conteúdo dos autos do processo administrativo nº 10038/2019 e Chamamento Público nº 006/2019.

O objetivo da parceria é o apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, fomentando a cadeia produtiva das hortaliças e frutas através da implantação de uma agroindústria incubadora para processamento de hortifrutigranjeiros.

Assim, sob o amparo deste propósito foi realizado o Chamamento Público nº 006/2019 que consistiu na seleção de planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil para cessão de uso de imóvel e equipamentos para utilização por associação sem fins lucrativos que promovam através de agroindústria incubadora o desenvolvimento da agricultura familiar, proporcionando benefícios sociais econômicos e culturais.

A proposta da Associação de Produtores Rurais de São Bento do Sul – APROSSUL, conforme Plano de Trabalho apresentado no bojo do processo administrativo nº 10038/2019. Todavia, como o Edital do Chamamento Público não contemplou o repasse de verbas, mas apenas a utilização de espaço físico e material, não será efetuada a transferência de valores à entidade beneficiada, de modo que será celebrado acordo de cooperação visando unicamente a cessão de uso de imóvel e equipamentos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CMSBS 13/09/2019 15:30

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

Importante pontuar que a propositura legislativa encontra conformação legal na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul
03

PROJETO DE LEI Nº 349, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO SUL – APROSSUL

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO SUL - APROSSUL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 18.509.088/0001-37, sediada na Rua Marechal Deodoro, 272, Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC, mediante a celebração de acordo de cooperação, conforme Chamamento Público nº 006/2019.

§ 1° O Acordo de Cooperação de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como de eventuais leis e/ou normatizações que, supervenientemente, vierem a substituir e/ou vigorar no ordenamento jurídico, o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, poderá ajustar as disposições e/ou os termos do ajuste.

Art. 2º Fica o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a ceder, mediante cessão de uso, o seguinte imóvel e equipamentos:

I – Imóvel: Inscrição imobiliária nº 01.10.007.6950, com área de 3.168,23 m² (três mil, cento e sessenta e oito metros e vinte e três decímetros quadrados), localizado à Rua

Câmara Municipal de São Bento do Sul
04

Leonidas Fischer, s/n, na localidade de Rio Vermelho Povoado, cidade de São Bento do Sul/SC, sendo área remanescente do total de 6.500 m² (seis mil e quinhentos metros quadrados) descrita na Certidão de Transcrição nº 2.774 do Ofício de Registro de Imóveis de São Bento do Sul, sobre o qual consta uma construção em alvenaria com 160,19 m² (cento e sessenta metros e dezenove decímetros quadrados).

II – Equipamentos:

a) 01 (um) TANQUE DE COZIMENTO TORTUGAN 100% AÇO INOX, fundo reforçado, com fogareiro, termômetro, cesto e alça (saída para registro de 1" capacidade 100 litros com tela de retenção) (código 142705);

b) 01 (um) SUPER TACHO OGLP/TA50 EM AÇO INOX AISI 301 (capacidade 50 litros, tipo basculante, mecanizado, motor 1/2CV, 220V, redutor com lubrificante sintético perene, mexedores internos helicoidal em aço inox, aquecimento a gás GLP, camisa dupla de alta resistência, sem risco de explosão, cozimento em banho maria, válvula de segurança pressurizada em metal, nível de óleo, queimadores em ferro fundido, consumo 0,35Kw, consumo do gás 1,8kg p/ 6 horas) (código 142706);

c) 01 (um) DESPOLPADEIRA MAX MACHINE (modelo MDP-200 com 2 filtros, produção de até 200kg conforme a fruto, motor 1/2 CV, 220V) (código 142693);

d) 01 (um) MESA DE HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS TORTUGA EM AÇO INOX TUBULAR (920X2400X1460MM, pulverização de 8 saídas, jato de água, registro, bomba de reciclagem de 1CV, 220V) (código 142704).

Parágrafo único. O imóvel e os equipamentos serão utilizados para o desenvolvimento da agricultura familiar, através da implantação de agroindústria incubadora para processamento de frutas e verduras, utilizando a totalidade da colheita para transformar os produtos que antes iriam ao descarte em produtos processados de alto valor agregado, combatendo o desperdício de alimentos, consoante disposto no Chamamento

Câmara Municipal de São Bento do Sul
05

Público nº 006/2019 e no Plano de Trabalho que integra o Processo Administrativo nº 10038/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal